

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 713, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a nova redação à Lei Municipal Nº 440 de março de 2012, que dispõe sobre denominação de via pública no distrito de Pipa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 440 de 30 de março de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Pau Ferro**, aquela que se inicia no entroncamento da Rua Albacora, no distrito da Praia da Pipa, localizada no município de Tibau do Sul, com aproximadamente 121,02 metros de extensão e 5,00 metros de largura. A referida Via inicia-se no vértice V1, com DATUM SIRGAS 2000, e Coordenada UTM: (N 9.310.131,14m e E 272.970,73m), e segue em linha reta ao leste com extensão de aproximadamente 50,00 metros onde faz curva com cerca de 90º (graus) em direção ao sul, na Coordenada UTM: (N 9.310.095,84m e E 273.007,00m), e segue sua extensão com aproximadamente 70,40 metros linear por 5,00 metros de largura, finalizando na Coordenada UTM:(N 9.310.043,01m e E 272.960,46m).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 03 de agosto de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:F9D628E9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/08/2021. Edição 2582
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>